



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 3.656, DE 4 DE MAIO DE 2018.

EMENTA: REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 3.653, DE 26 DE ABRIL DE 2018, REPRISTINA O ART. 14 DA LEI MUNICIPAL RENUMERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 14 DA LEI MUNICIPAL Nº 3.513 DE 10 DE JANEIRO DE 2017, E CONFERE-LHE NOVA REDAÇÃO, PARA O FIM DE ALTERAR O TETO REMUNERATÓRIO PARA OS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE QUE ATUAM EXCLUSIVAMENTE NA ÁREA DE SAÚDE.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS** decreta, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 3.653, de 26 de abril de 2018, repristinando-se o art. 14 da Lei Municipal nº 3.513, de 10 de janeiro de 2017.

Art. 2º O parágrafo único do art. 14 da Lei Municipal nº 3.513 de 2017, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, renumerando-se o atual parágrafo único para § 1º:

“**Art. 14.** ...

§ 1º ...

§2º Não se aplica o disposto no caput aos contratados temporariamente que atuem exclusivamente na área de saúde, observando-se, todavia, como teto remuneratório, o subsídio mensal do Prefeito Municipal” (NR).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS.
Aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

PEDRO GIL FERREIRA DE PAULA
= Prefeito Interino =